ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

Locação de climatizadores de ar, incluindo disponibilização, instalação e retirada dos equipamentos,para atendimento aos eventos da SME, visando proporcionar conforto térmico aos participantes.

2- A JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para a locação de climatizadores de ar justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de conforto térmico e bem-estar aos participantes dos eventos promovidos pela SME, previstos para os meses de dezembro de 2026 e fevereiro de 2027.

2.1.1. Dessa forma, a contratação busca garantir a infraestrutura necessária à realização dos eventos institucionais da SME, assegurando condições apropriadas de conforto, organização e acolhimento do público, em observância aos princípios da eficiência,economicidade e interesse público.

3- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA E OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de prestação de serviço de locação, com disponibilização, instalação, operação/assistência durante o evento e retirada para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
1	diária	Locação de Climatizador	2	5079,00
			Valor global	10.158,00

Para cada evento que no caso serão 2, as quantidades e especificações devem ser seguidas conforme abaixo:

Quant.	UN	Produto
3,00	PÇ	CLIMAT. PORT.220V/280W-CLIMATIZA 80M²- S/INST.
3,00	UN	CLIMAT.PORT.220V-CLIMATIZA 150 A 200M²
3,00	PÇ	SUP. PARA CLIMATIZADOR 150 A 200M²
3,00	PÇ	SUP. PARA CLIMATIZADOR 80 A 100M²
18,00	M	BABADO DE MALHA 1,5M ELASTICO BRANCO

Quant.	Serviço
6,00	POSICIONAMENTO SUPORTE E ABASTECIMENTO DE AGUA CLIMATIZADOR

3.2. A estimativa dos valores unitários e globais da contratação foi realizada pela unidade requisitante com base em pesquisa simplificada de mercado, comprovando que o valor da aquisição é o real praticado no mercado. Vale ressaltar que a análise respeitou a viabilidade orçamentária da aquisição, verificando-se a disponibilidade de recursos para o pagamento do contrato.

3.3. O valor está estimado em R$10.158,00(dez mil, cento e cinquenta e oito reais). Considerando cada unidade a R$5079,00 (Cinco mil e setenta e nove reais).

4- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por serviço de locação, sendo o mais vantajoso para esta secretaria.

5- EXECUÇÃO DE SERVIÇO

5.1. O objeto da locação deverá estar disponibilizado na data dos eventos incluindo sua instalação e abastecimento no mínimo 7 horas antes do horário de início de cada evento e retirado depois do encerramento dos mesmos. Os eventos serão previamente agendados, a previsão inicial é para dezembro de 2026 e fevereiro 2027.

5.2. A disponibilização dos produtos será em uma única etapa por evento, diretamente no Anfiteatro do Centro Educacional , na Avenida Wilson Alvarenga, 830 - Carneirinhos, João Monlevade - MG CEP: 35930-198.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

É responsabilidade do FORNECEDOR, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos registrados;

7- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), sendo de sua responsabilidade anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução/fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 A fiscal de contrato desta secretaria indicada para acompanhar a execução dos serviços da referida contratação será Ana Paula Gomes Martins Mourão.

8- DA HABILITAÇÃO

A habilitação se dará em conformidade com os at. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser exigido no todo

em partes, conforme objeto e a modalidade da contratação.

9- DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco *(transferência eletrônica ou PIX)*, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 Para o pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado.O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

10.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2026, conforme segue:

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	FICHA
Secretaria de Educação	1212212012.041- Gestão Administrativa e apoio á rede Municipal Ensino	15000001001	183

12- JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo inciso I do art. 72 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e de análise de riscos.

13- DA FORMA DE LICITAÇÃO

Dado que o(s) bem(ns)/serviço(s) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Dispensa, em sua forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21 e IN nº 73/2022.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

14.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

14.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021

14.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

Kátia Cardoso da Silva Xavier
Setor de Compras
Secretaria Municipal de Educação

Submeto o presente Termo de Referência a aprovação.

Alda Ferreira da Silva Fernandes
Secretária Municipal de Educação